



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
CNPJ: 34.671057/0001-34

PORTARIA DE VIAGEM Nº 50/2023

DESIGNA O SERVIDOR
MUNICIPAL QUE ESPECIFICA
CONCEDER DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

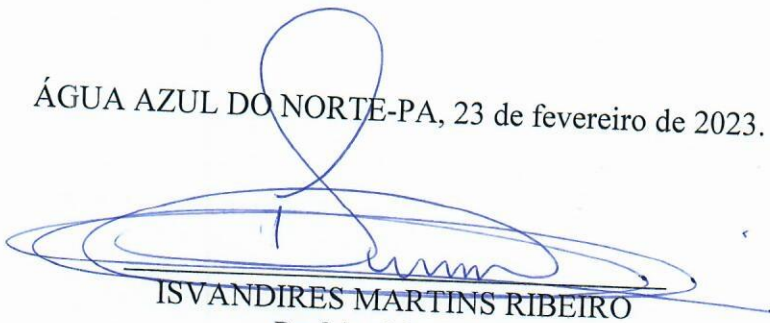
Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(a): AUESIO NEVES DA SILVA, cargo/função CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO E MARKETING, autorizado a viajar para o Município de REDENÇÃO-PA no período: 24/02/2023 - 24/02/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO AO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIOE DA PESCA DO ESTADO DO PARÁ SEDAP., sendo 45,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

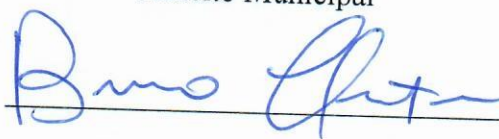
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 23 de fevereiro de 2023.



ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal



BRUNO HENRIQUE CHRISTMANN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Recbi
23/02/23
Jefersonia

ERACLITO GESUINO DA PAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:6E117A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 145/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE
ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(a): **ERACLITO GESUINO DA PAZ**, cargo/função **SECRETARIO(A) MUNICIPAL**, autorizado a viajar para o Município de **PARAUPEBAS- PA** no período: 13/04/2023 - 14/04/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: **PARA PARTICIPAR DO I SEMINARIO REGIONAL SOBRE MORADIA POPULAR QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE PARAUPEBAS**, sendo 300,00 cada diária, totalizando um montante de 600,00 reais, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 13 de abril de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:45454219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 147/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE
ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(a): **BRUNO CANDIDO WANDERLEY**, cargo/função **ARQUITETO**, autorizado a viajar para o Município de **PARAUPEBAS- PA** no período: 13/04/2023 - 14/04/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: **PARA PARTICIPAR DO I SEMINARIO REGIONAL SOBRE MORADIA POPULAR**, sendo 300,00, cada diária, totalizando um montante de 600,00 reais, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 13 de abril de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

ERACLITO GESUINO DA PAZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:4CE2DC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E
SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE VIAGEM Nº 146/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE
ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(a): **ISAIAS MATEUS DE MEDEIROS GESUINO**, cargo/função **ENGENHEIRO CIVIL**, autorizado a viajar para o Município de **PARAUPEBAS- PA** no período: 13/04/2023 - 14/04/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: **PARA PARTICIPAR DO I SEMINARIO REGIONAL SOBRE MORADIA POPULAR QUE ACONTECERÁ NA**, sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 13 de abril de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:9020562E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA.
CNPJ 34.671.057/0001-34

Lotação: Secretaria Municipal de Receita
Contratado: **MARCOS DA SILVA GOMES**

Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 565/2022 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte - PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **Fiscal de Tributos**

Vigência: de 11/04/2023 a 31/12/2023.

Valor: R\$ 1.302,00 (Hum Mil Trezentos e Dois Reais)

Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de receita

Dotação Orçamentária: 2.022 - 3.1.90.04.00

Fundamentação legal: lei municipal n.º 565/2022

Foro: Comarca de Xinguara-Pa.

Data da Assinatura: 11.04.2023

ANDERSON RIBEIRO PERES
Secretário Municipal de Receita

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:388CB1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 50/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE
ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): AUESIO NEVES DA SILVA, cargo/função CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO E MARKETING, autorizado a viajar para o Município de REDENÇÃO-PA no período: 24/02/2023 - 24/02/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO AO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA DO ESTADO DO PARÁ SEDAP., sendo 45,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 23 de fevereiro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE CHRISTMANN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador: BBB11E7A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICÍPIO DE ANAPU
RESOLUÇÃO Nº 009/2023

RESOLUÇÃO Nº 009/2023

Retificação da Resolução de nº 006/2023 - Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Anapu-PA.

Minuta de Resolução de criação da Comissão Especial
resolução nº 009/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anapu-PA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 069/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Anapu-PA, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I - (Perce Ideare Matos), representante da sociedade civil Presidente da Comissão.

IV - (Alexandre Vinicius Silva Ferreira), representante governamental Vice-Presidente da Comissão.

II - (Welton da Silva Monteiro), representante governamental;
III - (Luzia Pereira Magalhes), representante da sociedade civil;

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: (nome do conselheiro)

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: (nome do conselheiro)

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de Registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências; III - Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV - Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das células impressas da Justiça Eleitoral;

V - Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI - Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX - Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a casação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.